



Câmara Municipal do Exu

CGC 11474947/0001-50

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DO EXU,

20 de Maio de 1993

LEI Nº 829/93 - 20 de Maio de 1993.

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

EMENTA: Cria cargo do quadro de pessoal e dá
outras providências.

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ

Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBRINHA - Secretária

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - CAS A
MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de médicos, En-
fermeira, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saúde Municipal, e Su-
pervisora de Postos de Saúde, Parteira.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Coordenado-
ra de Atividades, Secretária de Apoio, Auxiliar de Secretária do
C.M.B.A, Tesoureira, Auxiliar de Tesouraria, Bibliotecário, Mestre
de Disciplina, e Agente de Merenda Escolar.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Fiscal Geral
Fiscal, Fiscal de Estradas e Rodagens Municipal, Gari, Auxiliar de
Mecânicos, e Motoristas.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Assistente
Administrativo "A", Assistente Adm., Assistente Adm. 2º, Assisten-
te Administrativo "F".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, e seus efeitos jurídicos a partir de 03 de Maio de
1993.



Câmara Municipal do Exu

CGC 11474947/0001-50

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DO EXU,

20 de Maio de 1993.

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

Mª do Socorro Saraiva P. Sobreira

Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2ª Secretária.

MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de médicos, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saúde Municipal, e Supervisor de Postos de Saúde, Parteira.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Coordenadora de Atividades, Secretária de Apoio, Auxiliar de Secretária da C.M.E.A., Tesoureira, Auxiliar de Tesouraria, Bibliotecária, Mestre de Disciplina, e Agente de Merenda Escolar.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Fiscal Geral, Fiscal de Estradas e Rodagens Municipal, Cari, Auxiliar de Mecânicos, e Motoristas.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Assistente Administrativo "A", Assistente Adm., Assistente Adm. 2º, Assistente Administrativo "F".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos a partir de 03 de Maio de 1993.